Proc. n.º 0131/87
fls. 002

Prefeitura do Municipio de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 112 /GP/87. DE 22 DE MAIO DE 1987.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 122 de 22 de Maio de 1987, que dispõe sobre a realização de despesas com reforma ou recuperação nos próprios do Estado, no Município e representação de Gabinete, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo Municipal, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores deste Município.

Encaminhamos, ao mesmo tempo, Mensagem nº 121 de 22 de Maio de 1987, explicativa da presente matéria.

Solicitamos que para análise e votação do presente Projeto de Lei, seja observado o prazo de urgência estabelecido pelo § 3º do artigo 169 da Constituição Estadual.

Cientes do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
SEÇÃO PROTOCOLO
Recebido em 25 / Maio / 87
Horas 10:00
CHEFE

Proc. n.º 013/87
fls. 003

Prefeitura do Municipio de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 121 DE 22 DE MAIO DE 1987.

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº122 DE 22/05/87

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

A presenta matéria que neste momento constitui-se em objeto de apreciação dessa Douta Casa Legislativa, vem dar solução a alguns dos mais sérios problemas enfrentados por esta comunidade, mormente no que tange à recuperação e conservação dos próprios do Estado, de uso da população.

Nesta categoria enquadram-se, entre outros: as escolas, postos e centros de saúde, o prédio onde funciona a Prefeitura e o da Câmara Municipal.

Na atual conjuntura, por se tratar de um Município novo, por exemplo, o que ocorre é o seguinte: o Estado constrói escolas, postos de saúde, etc..., no território municipal mas nem sempre consegue mantê-los em funcionamento regular. Ao passar do tempo, estes prédios começam a apresentar problemas de instalações, carência de pequenos reparos ou mesmo de uma constante manutenção, como é o caso da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Em todos os aspectos, em uma determinada ótica, o maior interessado em obras de uso comum é o Município, haja visto ser sua população a que delas irão se beneficiar direta ou indiretamente.

Proc. n.º 0131/87
fls. 004

Prefeitura do Municipio de Ouro Preto do Oeste

F1 02 ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 121 DE 22 DE MAIO DE 1987

Assim sendo Senhores Vereadores, e por julgar a presente matéria de interesse público é que a submetemos à douta análise de Vossa Excelências e solicitamos que para sua deliberação seja observado o prazo de urgência estabelecido pelo § 3º do artigo 169 da Carta Mágna do Estado de Rondônia.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 6 a favor 05
Em: 29 / 06 / 87

Proc. n.º 0131/87
fls. 005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 122 DE 22 DE MAIO DE 1987

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 08 para 01 contra
Em: 03 / 08 / 87

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM REFORMA OU RECUPERAÇÃO NOS PRÓPRIOS ' DO ESTADO NO MUNICÍPIO E REPRESENTA - ÇÃO DE GABINETE, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, com recursos do Tesouro Municipal, em reforma, recuperação, manutenção e conservação dos próprios do Estado, edificados no Município de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo Único - O disposto no artigo 1º desta Lei só se aplicará em casos de relevante importância para o Município.

Art. 2º - Poderão igualmente serem efetuadas despesas de representação de Gabinete e de relações públicas, tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Legislativo, sempre que houver interesse e envolver o Município de Ouro Preto do Oeste, em todos os eventos realizados pelo Estado em território Municipal.

REPROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 contra / 3 a favor
Em: 17 / 08 / 87

Proc. n.º 0131/87
fls. 006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Fl 02

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 122 DE 22 DE MAIO DE 1987

Art. 3º - A fim de que sejam alcançados os objeti - vos desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente neste exercício financeiro, na importância de Cz$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzados) obedecida a classificação funcional - programática em vigor.

Art. 4º - Os recursos necessários para ocorrer a cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão os provenientes do que estabelece o item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. n.º 131/87
fls. 007

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
25/05/87 | Nº 0131/87
RESPONSAVEL

Á CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL,
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
SEÇÃO DE PROTOCOLO: 25.05.87

Jovenatia Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

RECEBIDO
25/05/87
PRESIDENTE

Ao Expediente;
Segue o presente Processo para Providências cabíveis.

Em, 25/05/87

Regina Célia de Jesus Tavares
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Ao Plenário segue o presente processo para conhecimento.

Em, 25/05/87

Rosangela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE.

Ao Departamento dos Comissões, segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 25/05/87

Rosangela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE

À Assessoria jurídica para parecer técnico.

Proc. n.º 131/87
fls. 08

Em, 26.05.87

José Candido Noto
PMDB

Proc. n.º 131/87
fls. 09

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 1987 .

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "ATUALIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM REFORMA OU RECUPERAÇÃO NOS PRÓPRIOS DO ESTADO NO MUNICIPIO E REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em evidência é Constitucional, as razões apresentadas na mensagem do Poder Executivo, convenceu-nos da necessidade do presente projeto, pois na realidade é dever do Município CUIDAR, REFORMAR, ZELAR, os próprios do Estado à sua disposição e guarda.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1987.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

Proc. n.º 131/87
fls. 10

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 09 /87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 1.987 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM REFORMA OU RECUPERAÇÃO NOS PRÓPRIOS DO ESTADO NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto em análise é Constitucional, cremos que é dever do Município zelar, cuidar e reformar os próprios do Estado, pois os mesmos deterioram a seus serviços.

Assim sendo necessárias tais recuperações, somos favoráveis a aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões em, 26 de Maio de 1.987.

José Cândido Neto
Relator.

nshm.

Proc. n.º 131/87
fls. 11

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 09 /87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 1987 .

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM REFORMA OU RECUPERAÇÃO NOS PRÓPRIOS DO ESTADO NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A presente matéria englobada no Projeto acima é constitucional, estamos de acordo com o Voto do Relator, pois também entendemos ser necessário tais reparos. Sabemos que cada reforma que envolva despesas será feito um processo administrativo de tais despesas, que posteriormente poderão ser verificados.

Assim sendo, somos de parecer favorável.

Sala da Comissões, em 26 de maio de 1987.

Josino Estevam Pereira Filho
Presidente

José Candido Neto
Secretário

Ricardo Dias Llivi Ibanês
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM Aprovado o parecer
Em: 01/06/87

Proc. n.º 131/87
fls. 12

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 1º 06. 87

Neuza de Sousa Costis Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Cacoal - Estado de Rondônia

Ao Plenário segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 09/87 da Comissão de Gestão e Redação.

Em, 01/06/87

Rosângela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Ao Departamento das Comissões, segue o presente processo para providências cabíveis.

Em. 01/06/87

Rosângela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Proc. n.º 131/87
fls. 13

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 22/87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 1.987 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESASS COM REFORMA OU RECONSTRUÇÃO NOS PRÓPRIOS DO ESTADO NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

Analisando o referido Projeto de Lei, sou pela aprovação do mesmo tendo em vista a necessidade de uso dos referidos prédios pelo nosso Município bem como a recuperação dos mesmos que se danificam a serviços dos nossos munícipes.

Sala das Comissões em, 09 de Junho de 1.987 .

Sebastiana Elizabeth de Lima
Relatora

nshm.

Proc. n.º 131/87
fls. 14

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 22/87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 122/87, DE 22 DE MAIO DE 1.987 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM REFORMA OU RECONSTRUÇÃO NO PRÓPRIOS DO ESTADO NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Acatamos por unanimidade o parecer e voto da relatora, somos portanto favoráveis a aprovação do Projeto de Lei acima especificado.

Sala das Comissões em, 09 de Junho de 1.987

José Edmalho de Jesus
Presidente

Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária

Elias Madalão
Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 votos APROVADO
Em: 17 / 06 / 87

nshm.

Proc. n.º 131/87
fls. 15

Ao expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 017.06.87

Neuza de Cássia Bueno Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Cab. Frio do Oeste - RO

Ao Plenário segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 22/87 da Comissão de Orçamento e Finanças.

Em, 17/06/87

Rosângela Vieira Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Ao Departamento das Comissões, segue o presente processo para providências.

Em, 17/06/87

Rosângela Vieira Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Proc. n.º 73/87
Fls. 16

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 06/87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 1.987

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM REFORMA OU RECONSTRUÇÃO NOS PRÒPRIOS DO ESTADO NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

A manutenção ou reforma dos prédios do Estado usados pelo Município, é inprescindível pois os mesmos com o uso e com o tempo, se desgastam materialmente.

Somos a favor da liberação do recurso em pauta, pois uma reforma hoje é mais barata que uma reconstrução amanhã.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1.987

Claudio Antonio Olivência
Relator

Proc. n.º 131/87
fls. 12

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 06/87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 1.987

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM REFORMA OU RECONSTRUÇÃO NOS PRÓRPIOS DO ESTADO NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acata com dois votos a favor e um contra o voto do Relator, referente ao Projeto de Lei acima especificado.

Sala das Comissões em, 23 de Junho de 1987

Cláudio Antonio Olivência
Presidente

Alexandre Azis Pereira
Secretário

Braz Resende
Membro.

REPROVADO
QUORUM 05 CONTRA / 06 FAVOR
Em: 29/06/87

nshm.

Proc. n.º 132/87
fls. 18

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em: 29-06-87

Neuza de Sousa Hotis Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Curo Freio do Oeste -RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer de Obras e Serviços Públicos e 1ª votação do Projetos de Lei nº 122/87

Em, 29/06/87

Rosângela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 122/87

Em, 03/08/87

Rosângela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Proc. n.º 13/87
fls. 19

Ao Senhor Presidente,

Segue o presente processo para providências necessárias, e posterior enviar ao Executivo Municipal.

Seção de Expediente, 18.08.87

Rosângela Vieira Kogiso

Rosângela V. Kogiso

Chefe de Expediente

Ao Expediente;

Segue o Presente Processo para ser arquivado.

Em, 18.08.87

Regina Célia de Jesus Tavares

Chefe de Gabinete

Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Proc. n.º 131/87
fls. 20

OFÍCIO Nº 165/GP/CMOP/RO/87 OURO PRETO DO OESTE - RO.

EM, 18 DE AGOSTO DE 1987.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
19/08/87 | Nº 145/87
RESPONSÁVEL

Senhor Prefeito:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia (xerox) do Projeto de Lei nº 122 de 22 de maio de 1987, que "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM REFORMA OU RECUPERAÇÃO NOS PRÓPRIOS DO ESTADO NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, TANTO DO PODER EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi reprovado em Sessão Ordinária realizada em 17/08/87 nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos a Vossa Excelência os nossos votos de estima, consideração e apreço.

Recebi em 19/08/87

Atenciosamente,

EXMº. SR.
DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
MD. PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A.

Lourival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE